



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 -

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ MATEUS CENCI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o exercício de 2016, com seguinte classificação orçamentárias:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501-Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.019-incentivo ao Setor primário do Município

3.3.90.93.00 indenizações e Restituições R\$ 22.107,08

RECURSO VINCULADO 1081-FEPAGRO CORREÇÃO DO SOLO

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

0803- Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados-Estado

Atividade 2.077-Aquisição de Equipamentos de Saúde

3.3.90.93.00 indenizações e Restituições R\$ 22.370,27

RECURSO VINCULADO 4273-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 44.477,35

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo Superavit verificado no exercício de 2015 no recursos 1081-FEPAGRO, no valor de R\$ 22.107,08 e a redução da seguinte dotação orçamentária

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

0803- Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados-Estado

Atividade 2.077-Aquisição de Equipamentos de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 22.370,27

RECURSO VINCULADO 4273-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 22.370,27

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 11 DE OUTUBRO
DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH

Secretária Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 11/10 à 27/10/2016.